

COAUD

Resumo do relatório de atividades – Exercício findo em 30/06/2024

1. Introdução

- 1.1 As atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria (COAUD) do Banco da Amazônia são com aquelas definidas pela lei nº 13.303, de 30/06/2016, inclusive com o respectivo decreto regulamentar nº 8.945, de 27/12/2016, pela Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021, no artigo 31-D da Resolução CVM nº 23, de 26/02/2021 e no parágrafo 2º do artigo 5º de seu Regimento Interno, o Comitê de Auditoria (COAUD) do Banco da Amazônia S.A. apresenta o resumo de seu Relatório Semestral referente ao período de análise das Demonstrações Financeiras, com data-base 30/06/2024. Este relatório comprehende as atividades do COAUD de 01/01/2024 até 13 de agosto de 2024.
- 1.2 As atividades do Comitê foram conduzidas com base no plano de trabalho anual aprovado pelo Conselho de Administração no início do período.
- 1.3 O Comitê tem, entre suas atribuições, a responsabilidade de: (i) monitorar e avaliar a adequação e a efetividade das atividades da Auditoria Interna e do auditor independente; (ii) supervisionar a independência efetiva, bem como a qualidade e adequação dos serviços prestados pelo auditor independente às necessidades do banco; (iii) avaliar a efetividade e a integridade dos mecanismos de controles internos; (iv) revisar as demonstrações financeiras e demais informações divulgadas pelo banco; (v) avaliar a consistência da política, das práticas e dos procedimentos contábeis; (vi) monitorar as condições e os limites das operações com partes relacionadas; e (vii) monitorar a efetividade dos mecanismos de transparência das informações sobre a situação patrimonial, financeira e operacional do banco.
- 1.4 No período deste relatório, foi realizada uma recomposição no comitê de auditoria, resultando na substituição de dois dos três membros que compõem o referido comitê, nas datas de 12/01/2024 (Corinto Arruda) e 04/06/2024 (Marco Foletto).

2. Atividades desenvolvidas

- 2.1 O COAUD, órgão estatutário de assessoramento do Conselho de Administração, cumpriu suas atribuições legais e regulamentares e possui em sua composição um membro independente representante do Conselho de Administração.
- 2.2 Mantém, no endereço eletrônico
<https://www.bancoamazonia.com.br/atendimento/formulario-comite-de-auditoria>, canal

para recebimento de informações acerca eventuais descumprimentos de normativos e códigos internos, bem como de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Instituição. No período, o COAUD não recebeu mensagens por meio do Canal do COAUD.

- 2.3 Como forma de contribuir para a melhoria dos padrões de governança corporativa, promoveu no período deste relatório reuniões formais com representantes da alta administração e com executivos das áreas de negócios, controles internos, gestão de riscos, contabilidade e controladoria, segurança corporativa, jurídica, governança, crédito, finanças, tecnologia da informação, ouvidoria, corregedoria além de sua participação em reuniões do Conselho de Administração (CONSAD), do Conselho Fiscal e de assembleias de acionistas.
- 2.4 Nessas reuniões, abordou os temas sob seu acompanhamento, sintetizados nos seguintes eixos temáticos: sistema de controles internos, auditoria interna, auditoria independente, transações com partes relacionadas, gestão atuarial, processos e sistemas de gestão de risco, fraudes e irregularidades, compliance, contabilidade e finanças.
- 2.5 Nesse período, o COAUD desempenhou um papel fundamental no monitoramento das denúncias de fraudes reportadas, contribuindo de maneira diligente e responsável pelo acompanhamento dessas denúncias, especialmente aquelas inseridas na alçada de atuação do COAUD nos termos da Resolução CMN nº 4.910 (erro que comprometa a qualidade e a integridade das Demonstrações Financeiras, fraude ou suspeita de fraude relevante perpetradas por colaboradores do Banco e fraude ou suspeita de fraude de qualquer valor perpetrada por administrador).
- 2.6 O COAUD apresentou informes periódicos de suas atividades e pareceres relativos aos temas de sua atuação ao CONSAD. As recomendações emitidas pelo COAUD foram documentadas em ata e suas implementações acompanhadas pelo COAUD.
- 2.7 Na interação com as auditorias interna e independente, avaliou os seus planos de trabalho, tomou conhecimento de resultados das revisões do sistema de controles internos e apreciou as respectivas conclusões e recomendações.

3. Conclusões finais

- 3.1 Dessa forma e com base nos resultados dos trabalhos desenvolvidos no período, registramos as conclusões finais do Comitê:
 - 3.1.1 É relevante reportar que persiste o regime de intervenção na Caixa de Previdência Complementar dos Funcionários do Banco da Amazônia (CAPAF). Remanesce a pendência relativa ao auxílio pós-emprego, com impacto no resultado operacional do

Banco, tópico incluído na seção “Assuntos Importantes de Auditoria”. Essa mesma seção apresentou comentários dos auditores independentes quanto aos procedimentos de auditoria e adequação da provisão para contingências fiscais, trabalhistas e cíveis, bem como à provisão para perdas esperadas associadas aos riscos de crédito da Instituição e riscos de crédito compartilhados com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).

- 3.1.2 Na conclusão de suas atividades de avaliação, supervisão e monitoramento e, respeitadas as suas atribuições, limitações e prerrogativas, o COAUD reitera a constatação de que o sistema de controles internos apresenta oportunidades de melhoria, em especial na fase de acompanhamento das operações de crédito concedidos, na gestão dos controles gerais de tecnologia da informação, nos processos de fechamento contábil, inclusive sobre a tempestividade no envio da documentação aos órgãos de governança, nos processos de prevenção a fraudes e de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.
- 3.1.3 A Auditoria Interna desempenhou suas funções com independência técnica, objetividade e qualidade. A Auditoria Independente foi efetiva e não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer sua independência, sendo essas atividades objeto de permanente atenção por parte do Conselho de Administração e deste Comitê.
- 3.1.4 Por todo o exposto e considerando as informações obtidas em reuniões com as áreas do Banco responsáveis pelos assuntos contábeis, o parecer emitido pelos auditores independentes, sem qualquer ressalva, e o resultado de suas próprias análises, o Comitê de Auditoria Estatutário, tendo presente as suas atribuições e as limitações inerentes ao alcance de sua atuação, concluiu que as Demonstrações Financeiras do Banco referentes a 30.6.2024, em Cosif, podem ser submetidas à apreciação do Conselho de Administração recomendando a aprovação da sua divulgação na forma das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Belém (PA), 13 agosto de 2024.

Antonio Carlos V. Sequeira

Coordenador do Comitê

Corinto Lucca Arruda

Membro

Marco Antônio Mayer Foletto

Membro